



MENSAGEM EXECUTIVA Nº 18 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que visa aprimorar e atualizar as diretrizes do **Programa Guarda Mirim** no Município de Arraial do Cabo.

O Programa, instituído originalmente pela Lei nº 2.092/2018, é um pilar fundamental na formação cidadã e no desenvolvimento social de nossos jovens. Após análises técnicas e pedagógicas, propomos ajustes pontuais que visam modernizar sua execução, pautados nos seguintes pontos fundamentais:

1. **Readequação da Faixa Etária:** Propomos que o programa atenda crianças e adolescentes entre 10 e 16 anos. Esta alteração busca um equilíbrio entre a maturidade necessária para as atividades e o suporte aos jovens em fase crítica de transição escolar e social, ajustando as faixas anteriormente previstas nas leis de 2018 e 2019.
2. **Foco Educativo e Proteção:** O projeto reforça a natureza predominantemente educativa e de aprendizagem das atividades, mantendo a vedação explícita à participação em atividades operacionais da Guarda Municipal. O objetivo é garantir a segurança dos menores, focando no aprendizado e na ética civilista, conforme preconiza o ECA.
3. **Eficiência Administrativa:** A proposta ajusta a competência para designação dos servidores instrutores à Secretaria Municipal de Segurança Pública, conferindo maior robustez institucional ao processo.
4. **Consolidação Legislativa:** Para garantir maior clareza e segurança jurídica, o projeto propõe a revogação integral da Lei nº 2.224/2019, consolidando as novas diretrizes diretamente sobre a lei matriz de 2018.

As alterações propostas permitirão que o Programa Guarda Mirim continue a trilhar um caminho de sucesso na formação de cidadãos conscientes e preparados para o futuro.

RECEBIDO

Em: ___/___/___

Ass. _____



PREFEITURA DE
**ARRAIAL
DO CABO**

Gabinete do
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, aproveito para renovar a V.Exa e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Diego Bastos Augusto

MD. Presidente da Câmara Municipal

Arraial do Cabo - RJ



PROJETO DE LEI

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 3º e ao inciso I e parágrafo único do art. 4º, todos da Lei nº 2.092, de 03 de abril de 2018, que dispõe sobre a criação do Programa Guarda Mirim no Município de Arraial do Cabo; e revoga na integralidade a Lei nº 2.224, de 11 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 2.092, de 03 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]"

Parágrafo único. O Programa Guarda Mirim contará com a participação dos Servidores da Guarda Municipal de Arraial do Cabo, designados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, que exercerão as atividades sem ônus para o Município." (AC)

Art. 2º – O inciso I do art. 4º da Lei nº 2.092, de 03 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]"

I – Acolher em seu quadro crianças e adolescentes entre 10 (dez) e 16 (dezesesseis) anos de idade, matriculados na rede pública de ensino, com frequência regular." (NR)



Art. 3º – O parágrafo único do art. 4º da Lei nº 2.092, de 03 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

Parágrafo único. As atividades exercidas pelas crianças e adolescentes participantes do Programa Guarda Mirim serão predominantemente educativas e de aprendizagem, sendo vedada a participação em atividades operacionais da Guarda Municipal." (NR)

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga integralmente a Lei nº 2.224, de 11 de novembro de 2019, bem como as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 25 de março de 2026


MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal